

REGULAMENTO
PROGRAMA DE DESCONTOS INDIQUE & GANHE DA ESPAÇOLASER

1. DEFINIÇÕES:

- 1.1. Espaçolaser: Significa, conjuntamente, a sociedade **CORPOREOS SERVIÇOS TERAPÊUTICOS S/A**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 08.845.676/0001-98, com sede na Avenida dos Eucaliptos, 762, Indianópolis – São Paulo CEP 04517-050 – Estado de São Paulo, e a sociedade “*EL ECOMMERCE*”, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 26.602.546/0001-06, com sede na Alameda Madeira, 328, conj. 2213 22º andar, Complexo Madeira, Alphaville, Barueri/SP, CEP: 06.454-010, responsáveis pela promoção e organização do Programa;
- 1.2. Programa: significa este Indique & Ganhe da Espaçolaser (Indique & Ganhe), oferecido aos Clientes da Espaçolaser, regido por este Regulamento, conforme alterado e/ou substituído, com vigência por prazo indeterminado, que tem por objetivo o reconhecimento dos Participantes através da concessão de pontos, em decorrência da indicação da Espaçolaser a pessoas que se tornem um Indicado e da contratação, por parte de um Indicado, dos serviços prestados pela Espaçolaser;
- 1.3. Canal: Significa, respeitada a Área de Abrangência e a ‘Lista de Estabelecimentos Participantes’, o Site Oficial e/ou as lojas próprias da Espaçolaser e/ou franqueadas e/ou o *chat bot* no Site Espaçolaser e/ou aplicativos e/ou outro canal, conforme atualmente disponibilizados e/ou a ser criado e disponibilizado no futuro, a critério da Espaçolaser;
- 1.4. Central de Relacionamento: Significa o telefone: +55 11 93773-2203, com atendimento via WhatsApp;
- 1.5. Site Espaçolaser: Significa website acessado por meio do endereço <https://www.espacolaser.com.br/>, no qual é realizado o comércio eletrônico da marca ‘espaçolaser’;
- 1.6. Site Oficial: Significa o website acessado por meio do endereço <https://espacolaser.com.br/indique-e-ganhe>, no qual poderão ser acessadas as versões atualizadas do Regulamento, das Política de Privacidade e Política de Cookies;
- 1.7. Ações Promocionais: Significa as promoções especiais, através das quais o Participante poderá obter um maior número de pontos, além daqueles indicados neste Regulamento;
- 1.8. Área de Abrangência: Significa a área abrangida pelo Programa, para a qual este Regulamento será considerado válido, e que poderá ser ajustada a qualquer tempo pela Espaçolaser. A Área de Abrangência inclui os estabelecimentos listados na ‘Lista de Estabelecimentos Participantes’, conforme alterada a exclusivo da Espaçolaser, que poderá ser acessada

no Site Oficial;

- 1.9. Benefícios: Significa os descontos ou condições especiais para a contratação de serviços prestados pelas empresas do Grupo Espaçolaser, obtidos pelos Participantes em decorrência da troca de pontos que detenham no Programa, conforme venham a ser anunciados;
- 1.10. Cliente: Significa toda a pessoa física, validamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF da Receita Federal do Brasil;
- 1.11. Empresa Parceira: Significa toda a entidade e/ou estabelecimento conveniado ao Programa e que ofereça Produtos ou Benefícios através da realização de resgate, pelo Participante, dos pontos acumulados, conforme as condições a serem anunciadas;
- 1.12. Grupo Espaçolaser: Significa as empresas participantes do mesmo grupo econômico da Espaçolaser;
- 1.13. Indicado: Todas as pessoas físicas, validamente inscritas no CPF, que realizem seu cadastro na página <https://indique.espacolaser.com.br/>, com o código recebido de um Cliente da Espaçolaser e aceitem o Termo Para Tratamento de Dados Pessoais.
- 1.14. Participantes: Significa todo o Cliente que possui cadastro no Programa, conforme definido neste Regulamento;
- 1.15. Política de Privacidade e Política de Cookies: documentos que visam demonstrar ao Participante a forma em que o Grupo Espaçolaser trata dados pessoais;
- 1.16. Prazo de Duração: Significa o prazo de vigência deste Regulamento, que será por prazo indeterminado;
- 1.17. Produtos: Significa os produtos e serviços obtidos pelos Participantes em decorrência da troca dos pontos que detenham no Programa, conforme venham a ser anunciados;
- 1.18. Regulamento: Significa este Regulamento, conforme alterado e/ou substituído, com vigência por prazo indeterminado, que tem por objetivo o reconhecimento dos Participantes através da concessão de pontos, em decorrência da indicação da Espaçolaser a pessoas que se tornem um Indicado e da contratação, por parte de um Indicado, dos serviços prestados pela Espaçolaser.

2. CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

2.1. Poderão participar do Programa os Clientes que:

- (i) forem pessoas físicas, maiores de idade, validamente inscritas no CPF;
- (ii) não possuam pendências financeiras com a Espaçolaser; e
- (iii) não integrem, tenham integrado ou venham a integrar o polo contrário ao de entidades do Grupo Espaçolaser em ação judicial e/ou arbitragem e/ou em

conflitos com resolução extrajudicial; e

2.2. São admitidos e poderão participar do Programa os funcionários e colaboradores do Grupo Espaçolaser, desde que não exerçam suas funções em lojas próprias desta e/ou em lojas franqueadas, bem como seus respectivos familiares, que deverão, também, respeitar as demais condições requeridas dos Participantes.

3. CADASTRO E ADESÃO AO PROGRAMA

3.1. O cadastro para adesão ao Programa poderá ser feito mediante a submissão de informações e conclusão de cadastro virtual através do *link* recebido no e-mail fornecido pelo Cliente no momento da contratação dos serviços da Espaçolaser, ou por outros meios que venham a ser disponibilizados a critério da Espaçolaser.

3.2. A adesão e participação ao Programa são gratuitas, requerendo que o Cliente realize o cadastro completo e leia e concorde com termos deste Regulamento, bem como das Política de Privacidade e Política de Cookies.

3.3. Os Participantes reconhecem que, com a adesão ao Programa e a aceitação dos instrumentos previstos no item acima, os seguintes dados pessoais serão armazenados e tratados, pelo Grupo Espaçolaser, para a finalidade de execução do contrato de prestação de serviços: nome completo, nome social, fotografia, estado civil, data de nascimento, número da carteira de identidade (RG ou RNE), número de cadastro de pessoas físicas (CPF), número de telefone (aplicativos de mensagens), endereço de e-mail, endereço completo, informações sobre meios de pagamento utilizados.

3.4. O Participante será o único e exclusivo responsável pela integridade, completude e veracidade dos dados fornecidos no ato do cadastro para a adesão ao Programa.

3.5. O Participante deverá manter seus dados cadastrais sempre atualizados.

3.6. O Participante se declara ciente e aceita que poderá receber ou deixar de receber comunicações ou promoções segmentadas de acordo com o seu perfil transacional ou comportamental mapeado.

4. OBTENÇÃO E ACÚMULO DE PONTOS

4.1. A pontuação adquirida será validada no momento da assinatura do contrato pelo indicado.

4.2. O Participante é o único responsável por todos os atos que sejam realizados com o uso do seu *link* exclusivo, o que inclui a responsabilidade de reparação integral dos danos e prejuízos que venham a ser causados à Espaçolaser e/ou à(s) Empresas Parceiras e/ou a terceiro(s) em decorrência da utilização indevida do *link* exclusivo do Participante, por ele ou por terceiros, eximindo a Espaçolaser de qualquer responsabilidade daí advinda.

4.3. A Espaçolaser se reserva o direito de comunicar, ou não, ao Participante sobre a conclusão das etapas de cadastro e contratação, pelo Indicado, podendo, ainda, informar o primeiro nome do respectivo Indicado. A Espaçolaser não divulgará ao Participante o nome completo ou outros dados sensíveis do Indicado.

4.4. A Espaçolaser poderá alterar os critérios de pontuação, a qualquer momento, sem aviso prévio, mediante a atualização deste Regulamento e disponibilização da nova versão no Site Oficial. É obrigação do Participante acompanhar as atualizações do Regulamento do Programa no Site Oficial.

4.5. Os pontos adquiridos serão contabilizados no cadastro do Participante até 10

(dez) dias (i) após a conclusão da fase “(i)” da Cláusula 4.1 acima ou (ii) após a data de assinatura do respectivo contrato de depilação a laser de uma Área Valorada entre o Indicado e a Espaçolaser.

4.6. Os pontos adquiridos pelo Participante são intransferíveis e de uso pessoal e exclusivo deste.

4.7. O valor correspondente a cada ponto, monetário ou não, é definido pela Espaçolaser, podendo ser publicado no Site Oficial do Programa ou atrelado à oferta do respectivo Benefício ou Produto.

4.8. Em nenhuma hipótese haverá conversão de pontos em espécie (moeda corrente).

4.9. A Espaçolaser poderá, a seu exclusivo critério, anunciar Ações Promocionais temporárias em seus Canais, as quais poderão ser canceladas e/ou alteradas e/ou prorrogadas por decisão exclusiva da Espaçolaser, sem necessidade de aviso prévio.

4.10. O Participante poderá acumular ou trocar seus pontos por Benefícios ou Produtos somente enquanto conservar sua participação no Programa.

4.11. Não existe limite ao número de pontos que poderão ser acumulados por um

Participante no Programa. A Espaçolaser se reserva o direito de impor limites ao número de pontos que poderá ser acumulado pelos Participantes, a qualquer tempo e sem aviso prévio, mediante publicação no Site Oficial.

4.12. Os pontos acumulados no Programa terão validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua acreditação no cadastro do Participante, considerando o calendário de dias corridos. Decorrido este período, os pontos vencidos serão automaticamente cancelados e excluídos do saldo total de pontos do Participante. É responsabilidade exclusiva do Participante acompanhar a validade dos seus pontos. A Espaçolaser não está obrigada a enviar quaisquer comunicações ou alertas sobre o vencimento dos pontos dos Participantes.

4.13. A Espaçolaser se reserva o direito de cancelar pontos do Participante nas seguintes hipóteses:

- (i) cancelamento de pontos vencidos, caso o Participante deixe de utilizar os pontos dentro do prazo de validade;
- (ii) cancelamento do saldo de pontos, caso o Participante deixe de satisfazer as condições exigidas para participar do Programa;
- (iii) cancelamento do saldo de pontos, caso o Participante deixe de observar os termos deste Regulamento e/ou dos demais termos mencionados no item 3.2 acima;
- (iv) cancelamento do saldo de pontos, caso o Participante solicite ou realize o cancelamento de sua adesão ao Programa;
- (v) cancelamento de pontos obtidos de forma fraudulenta, por falha de sistema ou de processo conforme indicado na cláusula 4.14 abaixo; caso os leads indicados contenham telefone e ou e-mail inexistente os pontos serão cancelados
- (vi) A Espaçolaser tem 5 dias úteis para validar os pontos do cliente após a solicitação para resgate

4.14. A Espaçolaser se reserva o direito de invalidar os pontos acumulados indevidamente pelo Participante em caso de suspeita ou indícios de fraude, de falha no sistema ou em equipamento do Programa e, ainda, de falha de processo, sem a necessidade de aviso prévio.

4.15. É expressamente proibido ao Participante combinar, somar, receber, ceder, vender, ou de qualquer outra forma, gratuita ou onerosa, transferir pontos de ou a outro(s) Participante(s).

5. TROCA DE PONTOS E RESGATE DE BENEFÍCIOS OU PRODUTOS

5.1. Os pontos acumulados pelos Participantes do Programa poderão ser resgatados em troca de Benefícios ou Produtos, conforme as respectivas condições e

disponibilidade anunciadas por meio dos seguintes Canais: loja física que integre a 'Lista de Estabelecimentos Participantes' e *chat bot* no Site EspaçoLaser.

5.2. As trocas dos pontos pelo Participante devem ser realizadas apenas em benefício deste, como titular do seu cadastro no Programa. As trocas tem caráter pessoal e intransferível.

5.3. O Participante somente poderá resgatar pontos em troca de Benefícios ou Produtos caso possua saldo de pontos suficiente para cobrir a oferta do respectivo Benefício ou Produto que desejar. Poderá ser disponibilizado, a critério exclusivo da EspaçoLaser e/ou da Empresa Parceira, Benefício ou Produto cuja oferta permita ao Participante com saldo de pontos insuficiente pagar para complementar o valor residual. As formas de pagamento disponíveis para a complementação poderão variar, sendo obrigação do Participante se atentar às condições constantes da oferta do Benefício ou Produto que desejar. Nestes casos, a obtenção do Benefício ou Produto ocorrerá somente após a confirmação do pagamento da complementação. Enquanto a validação do pagamento é realizada, os pontos relativos ao resgate serão debitados da conta do Participante e, caso o pagamento não seja aprovado, os pontos serão creditados novamente na conta deste.

5.4. As condições específicas de cada Benefício ou Produto disponível para resgate, tais como (sem limitação) suas características e a quantidade de pontos necessários serão definidas pela EspaçoLaser e/ou pela Empresa Parceira, podendo sofrer alterações periódicas, sem a necessidade de aviso prévio. A divulgação da oferta vigente, bem como das regras a ela aplicáveis, poderá ocorrer, a critério da EspaçoLaser, no Site Oficial ou via *chat bot* no Site EspaçoLaser. Poderá o Participante solicitar informações e/ou esclarecimentos na Central de Relacionamento.

5.5. Os pontos não poderão ser utilizados para o pagamento de eventuais valores decorrentes do frete e envio de Benefícios e Produtos resgatados. O Participante será o único e exclusivo responsável pelo pagamento do valor de frete e envio.

5.6. Os Benefícios ou Produtos anunciados, os critérios e a quantidade de pontos necessários para a realização da troca, poderão ser alterados, substituídos e/ou cancelados a qualquer momento, a critério único e exclusivo da EspaçoLaser e sem a necessidade de aviso prévio. É responsabilidade do Participante acompanhar as atualizações e solicitar informações sobre as ofertas vigentes à época em que desejar realizar o resgate de pontos.

5.7. A responsabilidade pelos Produtos ofertados por Empresas Parceiras é única e

exclusiva da respectiva Empresa Parceira, devendo esta sanar os problemas oriundos dos mesmos.

5.8. A Espaçolaser poderá, a seu critério e sem a necessidade de aviso prévio, retirar, substituir ou incluir novas Empresas Parceiras.

5.9. Somente será permitido ao Participante cancelar a solicitação de resgate e troca de pontos por Benefícios ou Produtos se solicitada no mesmo dia da sua confirmação.

6. CANCELAMENTO DO CADASTRO NO PROGRAMA

6.1. A adesão do Participante ao Programa poderá ser cancelada nos casos previstos neste capítulo.

6.2. Será cancelada a adesão do Participante ao Programa caso o Participante solicite o cancelamento de seu cadastro no Programa. Este cancelamento poderá ser solicitado pelo Participante, a qualquer momento, por meio do *chat bot* disponibilizado no Site Espaçolaser. No caso aqui previsto, o saldo de pontos do Participante no Programa será cancelado, sem que o Participante faça jus a qualquer reembolso ou indenização. Sugere-se ao Participante que resgate seus pontos antes da solicitação de cancelamento. O cadastro do Participante poderá ser reativado, a qualquer momento, mediante solicitação do Participante, situação em que este não terá qualquer saldo de pontos e começará a pontuar a partir da próxima satisfação dos critérios de pontuação previstos neste Regulamento.

6.3. Será cancelada a adesão do Participante caso o Programa seja encerrado ou cancelado pela Espaçolaser.

6.4. Será cancelada a adesão do Participante ao Programa caso este solicite a exclusão/eliminação de seus dados cadastrais junto ao Grupo Espaçolaser, com o cancelamento automático de seus pontos, sem que o Participante faça jus a qualquer reembolso ou indenização.

6.5. Poderá ser cancelada a adesão do Participante ao Programa caso este deixe de observar, total ou parcial, quaisquer termos deste Regulamento, quando verificada a obtenção fraudulenta ou simulada de pontos pelo Participante, ou quando verificada qualquer transferência, a título gratuito ou oneroso, de pontos entre Participantes.

6.6. A Espaçolaser se reserva o direito de realizar ações corretivas para o bom funcionamento do Programa, incluindo, sem limitação, ações que visem a análise dos cadastros dos Participantes. Sendo constatadas inconsistências no cadastro

do Participante, poderá a Espaçolaser proceder ao seu bloqueio automático. O eventual desbloqueio do cadastro deverá ser solicitado pelo Participante e dependerá de uma análise aprofundada pela Espaçolaser, ocasião em que esta pode solicitar ao Participante a apresentação de comprovantes e/ou eventuais documentos e/ou informações.

7. ENCERRAMENTO DO PROGRAMA

7.1. O Prazo de Duração deste Regulamento é indeterminado.

7.2. A Espaçolaser se reserva o direito de encerrar o Programa, a qualquer momento, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, que será enviado ao e-mail constante do cadastro do Participante.

7.3. Em caso de cancelamento do Programa, os Participantes terão o direito de resgatar seus pontos acumulados no prazo máximo e improrrogável de 90 (noventa) dias, contado da data de encerramento do Programa, podendo trocá-los pelos Benefícios e Produtos vigentes à época, respeitadas as condições previstas neste Regulamento e na respectiva oferta do Benefício ou Produto anunciada.

7.4. Decorrido o prazo de 90 (noventa) dias do encerramento do Programa, sem que haja resgate de pontos pelo Participante, os pontos restantes na conta deste serão cancelados e deixarão de constituir uma obrigação para a Espaçolaser, sem que seja devido qualquer reembolso ou indenização ao Participante.

8. PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

8.1. Para o cadastro e adesão ao Programa, o Participante deverá fornecer seus dados pessoais requeridos no momento de cadastro.

8.2. Os dados pessoais do Participante serão tratados para a finalidade de execução do contrato de prestação de serviços.

8.3. O Grupo Espaçolaser poderá encaminhar comunicações publicitárias, sendo que o Participante poderá optar pela interrupção dessas comunicações nos termos contidos em nossa Política de Privacidade.

8.4. Para saber mais detalhes sobre a forma como o Grupo Espaçolaser trata os dados pessoais dos Participantes, acesse nossa [Política de Privacidade](#). Caso não concorde com os termos da Política de Privacidade, sugere-se não aderir ao Programa.

8.5. Em caso de dúvidas sobre a forma como o Grupo Espaçolaser trata seus dados pessoais, o Participante poderá solicitar esclarecimentos entrando em contato com

a Espaçolaser através do faleconosco@espacolaser.com.br.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A participação no Programa é orientada por este Regulamento e demais comunicações realizadas no Site Oficial e/ou nos Canais, que poderão ser alterados, excluídos, incrementados ou substituídos, a qualquer tempo, por decisão da Espaçolaser, sem a necessidade de aviso prévio.

9.2. Os Participantes poderão consultar o Regulamento atualizado no Site Oficial. 9.3. A participação no Programa implica na aceitação total das condições e normas descritas no presente Regulamento, bem como na Política de Privacidade e Política de Cookies.

9.4. Em caso de dúvidas sobre o Programa, tais como (exemplificativamente) verificação de saldo de pontos e crédito de pontos não computados, o Participante poderá solicitar esclarecimentos pelo *chat bot* no Site Espaçolaser e/ou na Central de Relacionamento.

9.5. O presente Programa poderá, ou não, a critério único e exclusivo da Espaçolaser, ser vinculado a qualquer outra promoção e/ou campanha e/ou programa vigente do Grupo Espaçolaser, podendo a Espaçolaser optar por permitir a acumulação de benefícios.

9.6. Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste regulamento, fica eleito o foro da Comarca de São Paulo - SP, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

9.7. Este Regulamento entra em vigor na data da sua publicação no Site Oficial.

ESPAÇOLASER